ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1085, de 12 de junho de 1987.

"Cria Conselho de Defesa Sanitária e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Defesa Sanitária - CODESA, subordinado a Secretaria da Saúde Municipal, com a finalidade de fiscalizar, orientar, prestar informações e denuncia irregularidades, que ponham em risco a saúde da população, pela comercialização de alimentos deteriorados ou pela poluição do meio-ambiente.

Art. 2º - O CODESA será composto por representante dos órgãos de saúde e saneamento com atuação neste Município.

Parágrafo Único - Cada representante será escolhido pelo Prefeito Municipal dentre os nomes de uma lista triplice enviada pelos órgãos respectivos.

Art. 3º - Os membros deste Conselho serão considerados como prestadores de serviços relevantes ao Município de Porto Nacional.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e sete.

EUVALDO TOMAZ DE SOUZA
= Prefeito Municipal =

ANTONIO ALVES DE CASTRO
= Sec. de Administração =

Reg. às fls 145 v Livro 08 IAC**87